



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

**LEI Nº 3.141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004**

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993 e nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993 de 14 de maio de 2003, que tratam respectivamente de autorização para doação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. estabelecida nesta cidade, CNPJ sob o n.º 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: “Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada “E”, segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada “E”; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida”, para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi-jóias.” (NR)*

**Art. 2º** - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguinte redação:

*“ART. 1.º - Fica autorizado a empresa SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº*

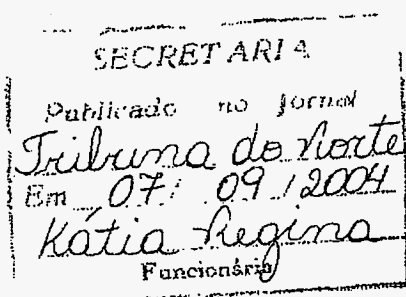


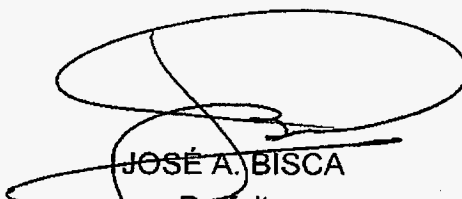
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná


80.395.502/0001-06, a alienar à empresa **DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004.



  
JOSE A. BISCA  
Prefeito

  
OSWALDECY BUZATTO  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Habitação

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993 e nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993 de 14 de maio de 2003, que tratam respectivamente de autorização para doação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SPINARDI MEIAS ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, estabelecida nesta cidade, CNPJ sob o nº 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n. 10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n. 35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi-jóias. (NR)

Art. 2º - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1.º - Fica autorizado a empresa SPINARDI MEIAS ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 80.395.502/0001-06, a alienar à empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n. 10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n. 35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004.

JOSÉ A. BISCA  
PREFEITO

OSWALDECY BUZZATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

MUNICIPAL DE ARAPONGAS

publicado no Jornal

R. DO NORTE

1.º de Setembro de 2004

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

**LEI Nº 2.993, DE 14 DE MAIO DE 2003**

Autoriza a empresa **DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA.**, alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a empresa **DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA**, estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 80.395.502/0001-06, a alienar à empresa **DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.

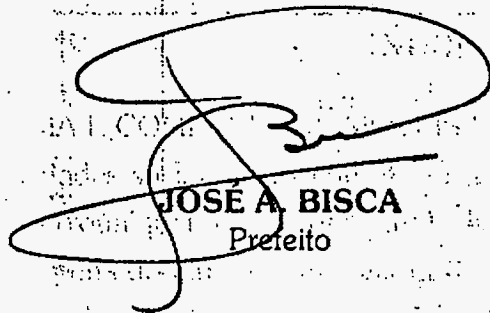


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**Art. 2º** - A empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de maio de 2003.

  
**OSÉ A. BISCA**  
Prefeito

  
**OSMAR ARTUR RIZZOTTI**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Habitação

<b>SECRETARIA</b>
Publicado no Jornal
<i>Tribuna do Norte</i>
Em <i>21 / 05 / 2003</i>
<i>Kátia Regina</i>
Funcionária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**LEI N. 2.237, de 23 de abril de 1989**

**1.º Serviço Notarial - GRASSANO**  
**Arapongas - PR**  
**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

**SOMULA:** Autoriza doação de terreno à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., estabelecida nesta cidade, CCGMF n. 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n.35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n.R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2.º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29,28' SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60,32' SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29,28' NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60,32' NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi jóias.

Art. 2.º. A empresa donatária se compromete e se obrigará na escritura de doação que vier a ser-lhe outorgada:

a) - a construir uma área de 1.250,00 metros quadrados, distribuída em três (3) barracões de alvenaria com estrutura metálica, no prazo de doze (12) meses, contados da data da publicação desta lei;

b) - a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3.º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4.º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a

~~FORUM~~

~~CRISTOFLOR E DESELOU MARIA~~

~~ARAPONGAS - ALQUENTE LUZ FREIO~~

~~GRASSANO BRITO~~

~~DESELOU FREIO~~

~~ISS - PETU~~

~~FARMACIA BRASIL/CONTA~~

~~BRASECO PREVIDENCIA~~

TABELIONATO GRASSANO  
ARAPONGAS - PARANÁ  
Esta fotocópia é a reprodução fiel do  
original. O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 2 AGO 2008 ARAPONGAS  
PR PR

RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO

SELO NA  
ÚLTIMA PÁGINA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alugar, ceder, emprestar ou alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa aos prédios por ela construídos, a não ser com prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem incontinenti ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 1993

1º Serviço Notarial - GRASSANO  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*[Handwritten Signature]*  
WALDYR FURLIESI  
Prefeito

*[Handwritten Signature]*  
ADAU TO VALLADÃO  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA**  
Publicado no Jornal  
*F. Lourenço*  
Em 24/04/93  
*[Signature]*  
Funcionária



DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

CGCMF. Nº 80.395.502/ 0001 - 06

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

WALTER SPINARDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas Pr, à Rua Arara Vermelha nº 140, portador da Cart. Ident. Civil nº RG.1.046.

071-PR- CIC, Nº 161.859.199-15; ANA MARIA SANTOS SPINARDI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Arapongas Pr, à Rua Arara Vermelha nº 140, portadora da Cart. Ident. Civil nº RG.3.286.364-7-PR- CIC. Nº

794.388.309-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "DORIA BIJOUTERIAS

COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA", com sede na cidade de Arapongas Pr, à Rua Juriti Vermelha nº 290, com contrato /

social arquivado na MI. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 4120198313,7 em 28-01-88, e, posteriores /

alterações arquivadas sob nºs. 406.685 em 19-07-88; nº

415.405 em 07-11-88; nº 423.043 em 09-03-1989; nº 541.3

99 em 05-03-1993; nº 574.698 em 19-04-1994, resolvem / por este instrumento alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: - DA CONVERSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital social de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) real) cada uma, e com fundamento na Medida Provisória nº 542/94, e, pela Lei nº 8.880 de 27-05-94, que alterou o padrão monetário nacional o capital fica convertido em R\$ 363,63 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA 2ª: - O Capital Social no valor de R\$ 363,63 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) fica elevado para / R\$ 1.000,00 (Um mil real) dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 636,37 (Seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) é feito neste ato, sendo:

1º Serviço Notarial - GRASSANO  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CGCMF. Nº 80.395.502/0001 - 06

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

FL.02

R\$ 427,08 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) com - / aproveitamento da conta Reserva Especial de Capital, referente ao ano de 1.993; R\$ 209,29 (Duzentos e nove reais e vinte e nove centavos) / Integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 3ª: - O sócio WALTER SPINARDI, que possui na sociedade R\$309,08 (Trezentos e nove reais e oito centavos) aumenta seu capital para R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) dividido em 850 (oitocentas e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 540,92 (Quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) é feito neste ato sendo: R\$363,00 (Trezentos e sessenta e três reais) com sua participação em Reserva Especial de Capital; R\$ 177,22, (Cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

A sócia ANA MARIA SANTOS SPINARDI, que possui na sociedade R\$54,55 / (Cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) aumenta seu capital para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dividido em 150 (cento e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 95,45 (Noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) é feito neste ato sendo: R\$ 64,08 (Sessenta e quatro reais e oito centavos) com sua participação em Reserva Especial de Capital; R\$ 31,37 / (Trinta e um reais e trinta e sete centavos) integralizado neste ato / em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 4ª: - Em decorrência das alterações havidas o Capital social / no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (mil) cotas / de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	CÓTAS	CAPITAL
a)-WALTER SPINARDI	850	R\$ 850,00
b)-ANA MARIA SANTOS SPINARDI	150	R\$ 150,00
TOTAL.....	1.000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA 5ª: - A empresa que gira sob o nome comercial de "DORIA BIJOU

1º Serviço Notarial - GRASSANO  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

CGCMF. Nº 80.395.502/0001 - 06

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

FL.03

TERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., PASSA A GIRAR sob o nome comercial de "SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato / social não modificadas por esta alteração contratual.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias do igual teor e forma.

ARAPONGAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1.994

WALTER SPINARDI

ANA MÍRIA SANTOS SPINARDI

TESTEMUNHAS:

JULIA AKASAKA

DEVANIR DAMIÃO

1º Serviço Notarial - GRASSANO  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MOTIVADO

Lei 11.228 de 18/07/2001

FLUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO GRASSANO

ARAPONGAS PARANA

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original, não sendo verdadeira e dou-te

TABERNA DE NOTAS

ARAPONGAS 04-2003

PR ARAPONGAS PR

Aux "L"

RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO

SECRETARIO GERAL

29 NOV 1994

94/04544-E 24/01/1994

ARAPONGAS

41.20198913 7	Alcos: 104
OPINARDI MELOS	ALIANÇAS COM E IND LTDA
JUNTA (GR)	Previsto Focalizado
ARAPONGAS	19,84 19,84
	5,06 5,06

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA GERAL

ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS



# Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.754, de 24 de agosto de 1990**

**SÍNULA:** Dispõe sobre doação de terreno à METALÚRGICA PLUNA LTDA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à METALÚRGICA PLUNA LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Patativa nº 20, inscrita no CGC sob nº 77.891.947/0001-10, uma área de terras medindo 11.836,40 metros quadrados a ser denominada lote nº 186-D/N/A, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 m de eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nº 186/D-1, no rumo NW 85º 45' SE, medindo 127,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186-D/N/A-1, no rumo SW 04º15' NE, medindo 93,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com terras da Fazenda Santo Antonio, no rumo SE 85º45' NW, medindo 127,00 m até um outro marco cravado à 30,00 m de eixo da Rodovia BR-369; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, rumo à Apucarana, medindo 92,90 m até o ponto de partida", área remanescente, matriculado sob nº 409, 3955 e 3958 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar a área de 2.000,00 metros quadrados, em alvenaria, a saber:

I - edificará 1.000,00 m<sup>2</sup> no prazo de 6 (seis) meses;

IX - edificará 1.000,00 m<sup>2</sup> no prazo de 12 (doze) meses;

b) a NÃO alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja

Cópia



# THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

BY [Name]

IN THE FIELD OF [Field]

Submitted to the Faculty of the Division of the Physical Sciences in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy

Chicago, Illinois

19[Year]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]



# Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

-02-

Art. 4º. A não construção da obra nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.


Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 1990

  
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR  
Prefeito

  
ALCIDES VICENTE  
Secretário de Adm. e Finanças

  
RUBENS ANTONIO ORTIZ  
Secretário de Desenvol. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
<i>Gov. Arapongas</i>
Em <i>26/08/90</i>

Funcionária

CÓPIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.237. de 23 de abril de 1993

**SÍNULA:** Autoriza doação de terreno à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., estabelecida nesta cidade, CCGMF n. 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n.35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n.R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi jóias.

Art. 2º. A empresa donatária se compromete e se obrigará na escritura de doação que vier a ser-lhe outorgada:

a) - a construir uma área de 1.250,00 metros quadrados, distribuída em três (3) barracões de alvenaria com estrutura metálica, no prazo de doze (12) meses, contados da data da publicação desta lei;

b) - a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

# **Prefeitura do Município de Arapongas**

Estado do Paraná

## **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

DA SEODUR  
PARA SEMIC.

Em análise ao processo nº 3272 de 18 de março de 2011, em que a Empresa Metalúrgica Pluma Ltda., solicita escritura definitiva de uma área de terras medindo 11.836,40 m<sup>2</sup>, a ser denominada lote nº 186-D/4/A e ser destacada do lote nº 186/A com a área de 15.150,00 m<sup>2</sup>, informo o que segue:

A) O Município de Arapongas ajuizou Ação de desapropriação nº 73/90 contra **J. Alves Veríssimo Ltda.** Proprietário do Lote nº 186/A com a área de 15.150,00 m<sup>2</sup>, situado na Colonização Fazenda Gaúcha o que culminou com decisão favorável e emissão de posse definitiva em 31 de julho de 2001.

B) A empresa J. Alves Veríssimo Ltda., transferiu o imóvel em 19 de junho de 1996 objeto da matrícula nº 409 do 1º Serviço Registral por instrumento particular de cisão parcial a Empresa **Taveri Participações e Serviços Ltda.**, o que impediu o registro em nome do Município de Arapongas.

C) Sugiro que a Secretaria de Indústria e Comércio entre em contato com a Procuradoria Jurídica para que instrua o presente processo.

Arapongas, 11 de maio de 2011.

  
**OSWALDECY BUZATTO**  
**Diretor Técnico**  
**SEODUR**